



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Pires Ferreira		
EMENTA: Recredencia o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral, Censo Escolar nº 23276207, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6641696/2017	PARECER Nº 1009/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Antonia de Jesus Mendes Ribeiro, diretora do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira, por meio do processo nº 6641696/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino, Censo Escolar nº 23276207, está situado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 62.255-000, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral.

A diretora pedagógica é a professora Antonia de Jesus Mendes Ribeiro, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9196; a secretária escolar é Djenane Soares Melo de Paiva, Registro nº aaa000755.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 9 professores com 15 funções docentes, sendo 10 com habilitação e 5 sem habilitação, perfazendo um total de 67% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1009/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 6 – Sobral, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE